

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026**

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18675892/0001-96, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 004/2026, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2026, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Bom Repouso, Artur Thales José Brandão, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Elizangela Aparecida Araújo, Samuel da Costa Moreira e Marcilena de Godoi Messias, designados pela Portaria 150/2024, de 01 de Março de 2024.

1.3. A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

**II - OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bom Repouso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1. Horário de credenciamento: das 08h00 às 08:30h, do dia 13 de Fevereiro de 2026, ato contínuo abertura dos envelopes proposta e documentação.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

## **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

**6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.**

**6.2.1. Além da proposta escrita, deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita.**

**6.2.2. O arquivo proposta estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O fornecedor deve ainda acessar a página a seguir <https://fiorilli.com.br/downloadfiles/> - Ferramentas – Item 16 – Baixar o Instalador – Inserir o arquivo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e preencher todas as informações, preço unitário e marca dos ITEMS que lhe interessar. É necessário o preenchimento dos dados cadastrais do fornecedor e condições da proposta antes de salvar a cotação.**

**6.2.3. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.**

**6.2.4. A não observância do disposto no subitem 6.2.1. será motivo de desclassificação do licitante.**

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

**7.1.1. prova de habilitação jurídica:**

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**7.1.4. prova de qualificação técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

7.1.4.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## **VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. contiver vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VII, e da proposta aceita.

11.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **XII – PAGAMENTO**

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bom Repouso, sob as rubricas:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421

12.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Repouso, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento pela Secretaria Adquirente e apresentação dos documentos fiscais devidos, dentre os quais as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

12.3 - No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Repouso;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 6 (seis) anos.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

13.2.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII - Minuta Contratual;

14.1.8 - Anexo VIII – Termo de Referência;

14.1.9 – Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e/ou no “Minas Gerais”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Bom Repouso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Bom Repouso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Bom Repouso reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3461-1224.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Repouso, 03 de Fevereiro de 2026.

**EDMILSON ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO – MG.

MEDICAMENTOS	
--------------	--

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 002/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	CODIGO	05			
2.	UN	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RHO 300MCG X 1,5 ML	097.004.157	300			
3.	FR	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO	097.004.152	100			
4.	UN	CLONAZEPAM GOTAS 2,5ML/ML 20ML	097.004.338	100			
5.	AP	CEFALOTINA SODICA 1G S/DIL	097.005.248	50			
6.	UM	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML AMPOLA	097.005.880	100			
7.	UM	MEROPENEM 1G AMPOLA	097.006.310	12			
8.	UN	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% C/ 5ML	097.004.159	180			
9.	UM	LEVODOPA + BENZ. 125 MG COMP. DISP.	097.004.160	50			
10.	CO	NITROFUZAZONA LIQUIDO 500 ML. FRASCO	097.003.956	120			
11.	UN	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP	097.006.141	35			
12.	UN	LINCOMICINA 300 MG AMP 1 ML (G) CV 1	097.003.987	20			
13.	UN	LINCOMICINA 600 MG AMP 2 ML (G) CV 1	097.003.981	50			

**MATERIAL DE LABORATÓRIO**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	CX	REAGENTE DPD LIQUIDO Embalagem com KIT 100 TESTES	013.000.106	01			
2.	CX	REAGENTE DPD PASTILHAS Embalagem com 100 unidades	013.000.321	01			

**MATERIAL HOSPITALAR**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	013.000.606	3100			
2.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	013.000.548	5200			
3.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06	013.000.925	6600			
4.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07	015.000.018	12000			
5.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08	013.000.557	15000			
6.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	013.000.558	20000			
7.	CX	AGULHA GENG. 27G LONGA C/ 100	013.000.091	500			
8.	CX	AGULHA GENG. 30G CURTA, C/ 100	013.000.092	2000			
9.	CX	AGULHAS P/ SUTURA G-14 C/12 UNID	013.000.093	03			
10.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08	015.000.002	4000			
11.	UM	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ML	013.000.750	10			
12.	UM	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	013.000.751	150			
13.	UM	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	013.000.753	02			
14.	CX	ENEMA DE GLICERINA A 12% - CX C/20 UNID 500ML	013.000.104	03			
15.	UM	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	013.000.755	02			
16.	UM	GEL P/ E.C.G. 300 GR	013.000.756	177			
17.	PT	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO	013.000.971	100			

		PACOTE C/ 50 UNIDADES				
18.	UM	GEL P/ ULTRASSOM 1L	013.000.757	08		
19.	UM	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML	013.000.758	22		
20.	UM	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000ML 2%	013.000.759	34		
21.	UM	iodo 5% 1000ML	013.000.760	16		
22.	UM	PVPI DEGERMANTE 1000ML	013.000.761	10		
23.	UM	PVPI TÓPICO 1LT	013.000.029	10		
24.	UM	CLOREXIDINE 1000ML 2%	013.000.762	100		
25.	UM	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	013.000.763	16		
26.	UM	VASELINA DE 1000 ML	013.000.764	20		
27.	UM	FORMOL 37% 1000 ML	013.000.765	05		
28.	UM	MASCARA RESPIRATORIA DE PROTECAO S/ VALVULA N95 PFF2	013.000.164	500		
29.	UM	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA C ELASTICO NOS PUNHOS	013.000.165	500		
30.	UM	VISEIRAS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO FACIAL COVID -19	013.000.166	100		
31.	UM	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO S/CONTATO	013.000.167	50		
32.	UM	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	013.000.168	10.000		
33.	UM	MASCARA PARA AMBU ADULTO	013.000.052	5		
34.	UM	MASCARA PARA AMBU PEDIATRICO	013.000.053	5		
35.	UM	MASCARA LARINGEA N° 1	013.000.030	8		
36.	UM	MASCARA LARINGEA N°1,5	013.000.031	7		
37.	UM	MASCARA LARINGEA N°2	013.000.032	7		
38.	UM	MASCARA LARINGEA N°2,5	013.000.033	7		
39.	UM	MASCARA LARINGEA N°3	013.000.034	7		
40.	UM	MASCARA LARINGEA N° 4	013.000.035	7		
41.	UM	MASCARA LARINGEA N°5	013.000.036	7		
42.	UM	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	013.000.973	100		
43.	KT	PERA DE SILICONE AZUL COM ELETRODO ECG (06 UNIDADES)	013.000.974	30		
44.	KT	KIT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 UNIDADES	013.000.975	30		
45.	UM	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO	013.000.976	50		
46.	UM	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	013.000.977	100		
47.	UM	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO/INFANTIL	013.000.978	100		
48.	UM	FIXADOR CELULAR CITOTÓGICO PARA LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	013.000.979	30		
49.	UM	AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL ADULTO	013.000.980	30		

50.	UM	BALANÇA PORTATIL DIGITAL ATÉ 200KG VIDRO TEMPERADO	013.001.001	20			
51.	UM	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL CONVATEC (19/64MM-COR-OPACA AJUSTÁVEL O TAMANHO	013.001.002	50			
52.	UM	CABO DE ECG – 10VIAS	013.001.003	3			
53.	UM	CARDIOCLIP ELETRO PARA ECG (4 PEÇAS)	013.001.004	3			
54.	UM	CATETER ACESSO CENTRAL ADULTO E INFANTIL	013.001.005	30			
55.	UM	CATETER INTRAVENOSO N° 14	013.001.006	200			
56.	UM	CATETER INTRAVENOSO N° 16	013.001.007	200			
57.	UM	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL 18CMX7CM Coletor de urina infantil, estéril, unissex, recipiente de 18cm x 7cm, graduado com capacidade 100mL, fita dupla face hipoalergênica para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta residencia.	013.001.008	50			
58.	UM	COLETOR DE URINA ESTERIL	013.001.009	5000			
59.	UM	EXTENSÃO PARA OXIGENIO 3 METROS	013.001.010	50			
60.	UM	FAIXA ELASTICA TPE MEDIA MODERADA OU FORTE Faixa elástica forte ou media moderada: 0,60 mm de espessura, material TPE e medidas de 150 x 12 cm C x L . Qualidade igual, superior ou similar Metalife ou Carci.	013.001.011	10			
61.	UM	FILTRO BACTERIAL VIRAL	013.001.012	10			
62.	UM	FILTRO BACTERIAL VIRAL COM TRAQUEIA ADULTO	013.001.013	10			
63.	UM	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO FR 14; PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTERIZADO A OXIDO DE ETILENO	013.001.014	30			
64.	UM	FRASCO PARA DRENO DE TORAX TAMANHO 1000ML	013.001.015	10			
65.	UM	MANTA TERMICA ALUMINIZADO ADULTO PARA RESGATE 2,10 X 1,40 Cobertor termico: Manta Termica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vitima aquecida. Medindo 2,10 X 1,40m .Registro ANVISA. Validade indeterminada	013.001.016	10			
66.	UM	OFTALMOSCÓPIO 2,5V PRETO COM ESTOJO SIMPLES LED – MD	013.001.017	5			
67.	UM	RESERVATORIO PARA AMBU INFANTIL OU ADULTO Reservatorio adulto 2500ml para ambu de silicone (bucha para reservatorio, bolsa)ou Reservatorio infantil/ neonatal 1000ml para ambu de	013.001.018	12			

		silicone ( bucha para reservatorio, bolsa).					
68.	UM	TALA ARAMADA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA, GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA, FÁCIL MANUSEIO 1,02CM X 11,05CM	013.001.019	50			
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>							
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1.	UN	BROCA DIAMANTADA 1013	012.000.052	36			
2.	UN	BROCA DIAMANTADA 1015	012.000.352	36			
3.	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO e INFANTIL Autoclavável* Registro na ANVISA.	012.000.353	10			
4.	UN	DESINFETANTE E SOLVENTE SUGCLEAN - DFL EMBALAGEM COM 1 LITRO	012.000.354	24			
5.	UN	CIMENTO BIOCERÂMICO DTA - CIMMO EMBALAGEM DE 10G.	012.000.355	10			
6.	UN	RESERVATÓRIO AGUA GARRAFA PET CADEIRA ODONTOLOGIA UNIVERSAL 1 LT	012.000.356	5			
7.	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES	012.000.357	10			
8.	UN	MATRIZ METALICA ODONTOLÓGICA 7MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05MMX7MMX50CM.	012.000.358	10			
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$......(.....)

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Bom Repouso, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção: Reconhecer firma.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 63, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA atender plenamente aos requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Bom Repouso MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

## ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2026

O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18.675892/0001-96, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edmilson Andrade; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 004/2026, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2026, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. O responsável pela Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis, observados os termos dispostos nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0394

02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0421

5.2 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2026 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2026.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

## 7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto ao fornecimento do produto contratado, a teor do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.2.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Reposo e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do CONTRATANTE, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO**  
**Edmilson Andrade – Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

## ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026**  
**PROCESSO Nº. 002/2026**

### **1 - DO OBJETO**

A aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Bom Repouso.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O desenvolvimento de ações em saúde é prioridade para administração municipal.

### **3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Bom Repouso – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Alameda José Brandão, centro, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto §7º do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de cinco dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será até 31.12.2026.

### **6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Repouso;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Repouso, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **8 – Documentos para habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **8.1.1. prova de habilitação jurídica:**

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

### **8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.4.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

8.1.4.3. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Bom Repouso, 03 de Fevereiro de 2026.

**Artur Thales José Brandão**  
**Pregoeiro**

**ANEXO IX - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO**

<b>MEDICAMENTOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
14.	UN	DESCRIÇÃO PRODUTO	CODIGO	05	466,8900	2.334,4500
15.	UN	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTI RHO 300MCG X 1,5 ML	097.004.157	300	1,6200	486,0000
16.	FR	VALPROATO DE SÓDIO 300 MG COMPRIMIDO	097.004.152	100	12,0000	1.200,0000
17.	UN	CLONAZEPAM GOTAS 2,5ML/ML 20ML	097.004.338	100	6,2600	626,0000
18.	AP	CEFALOTINA SODICA 1G S/DIL	097.005.248	50	4,6800	234,0000
19.	UM	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMPOLA	097.005.880	100	34,9500	3.495,0000
20.	UM	MEROPENEM 1G AMPOLA	097.006.310	12	30,1600	361,9200
21.	UN	VITELINATO DE PRATA COLÍRIO 10% C/ 5ML	097.004.159	180	3,3600	604,8000
22.	UM	LEVODOPA + BENZ. 125 MG COMP. DISP.	097.004.160	50	31,2500	1.562,5000
23.	CO	NITROFURAZONA LIQUIDO 500 ML. FRASCO	097.003.956	120	2,9300	351,6000
24.	UN	FOLINATO DE CALCIO 15MG COMP	097.006.141	35	15,5600	544,6000
25.	UN	LINCOMICINA 300 MG AMP 1 ML (G) CV 1	097.003.987	20	21,3200	426,4000
26.	UN	LINCOMICINA 600 MG AMP 2 ML (G) CV 1	097.003.981	50	13,6600	683,0000
<b>MATERIAL DE LABORATÓRIO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
3.	CX	REAGENTE DPD LIQUIDO Embalagem com KIT 100 TESTES	013.000.106	01	280,3200	280,3200
4.	CX	REAGENTE DPD PASTILHAS Embalagem com 100 unidades	013.000.321	01	288,9200	288,9200
<b>MATERIAL HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CODIGO</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
69.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5	013.000.606	3100	0,1100	341,0000
70.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	013.000.548	5200	0,1100	572,0000
71.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 06	013.000.925	6600	0,1100	726,0000
72.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07	015.000.018	12000	0,1100	1.320,0000
73.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 08	013.000.557	15000	0,1100	1.650,0000
74.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12	013.000.558	20000	0,1200	2.400,0000
75.	CX	AGULHA GENG. 27G LONGA C/ 100	013.000.091	500	58,7800	29.390,0000
76.	CX	AGULHA GENG. 30G CURTA, C/ 100	013.000.092	2000	46,2600	92.520,0000
77.	CX	AGULHAS P/ SUTURA G-14 C/12 UNID	013.000.093	03	23,2700	69,8100
78.	UM	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 08	015.000.002	4000	0,1100	440,0000
79.	UM	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000 ML	013.000.750	10	34,3000	343,0000
80.	UM	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML	013.000.751	150	21,0800	3.162,0000
81.	UM	BENZINA RETIFICADA 1000 ML	013.000.753	02	39,0000	78,0000

82.	CX	ENEMA DE GLICERINA A 12% - CX C/20 UNID 500ML	013.000.104	03	398,0000	1.194,0000
83.	UM	ÉTER SULFÚRICO 1000ML	013.000.755	02	149,9900	299,9800
84.	UM	GEL P/ E.C.G. 300 GR	013.000.756	177	4,9300	872,6100
85.	PT	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG ADULTO PACOTE C/ 50 UNIDADES	013.000.971	100	22,7500	2.275,0000
86.	UM	GEL P/ ULTRASSOM 1L	013.000.757	08	15,9000	127,2000
87.	UM	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML	013.000.758	22	146,5400	3.223,8800
88.	UM	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1000ML 2%	013.000.759	34	9,8900	336,2600
89.	UM	IODO 5% 1000ML	013.000.760	16	175,9000	2.814,4000
90.	UM	PVPI DEGERMANTE 1000ML	013.000.761	10	101,7900	1.017,9000
91.	UM	PVPI TÓPICO 1LT	013.000.029	10	136,9700	1.369,7000
92.	UM	CLOREXIDINE 1000ML 2%	013.000.762	100	29,0900	2.909,0000
93.	UM	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML	013.000.763	16	9,0800	145,2800
94.	UM	VASELINA DE 1000 ML	013.000.764	20	33,0300	660,6000
95.	UM	FORMOL 37% 1000 ML	013.000.765	05	31,3000	156,5000
96.	UM	MASCARA RESPIRATORIA DE PROTECAO S/ VALVULA N95 PFF2	013.000.164	500	1,3900	695,0000
97.	UM	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA C ELASTICO NOS PUNHOS	013.000.165	500	2,6100	1.305,0000
98.	UM	VISEIRAS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO FACIAL COVID -19	013.000.166	100	17,8900	1.789,0000
99.	UM	TERMÔMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO S/CONTATO	013.000.167	50	123,1100	6.155,5000
100.	UM	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	013.000.168	10.000	12,6300	126.300,0000
101.	UM	MASCARA PARA AMBU ADULTO	013.000.052	5	79,8000	399,0000
102.	UM	MASCARA PARA AMBU PEDIATRICO	013.000.053	5	79,1200	395,6000
103.	UM	MASCARA LARINGEA N° 1	013.000.030	8	33,1100	231,7700
104.	UM	MASCARA LARINGEA N°1,5	013.000.031	7	33,1100	231,7700
105.	UM	MASCARA LARINGEA N°2	013.000.032	7	33,1100	231,7700
106.	UM	MASCARA LARINGEA N°2,5	013.000.033	7	33,1100	231,7700
107.	UM	MASCARA LARINGEA N°3	013.000.034	7	33,1100	231,7700
108.	UM	MASCARA LARINGEA N° 4	013.000.035	7	33,1100	231,7700
109.	UM	MASCARA LARINGEA N°5	013.000.036	7	33,1100	231,7700
110.	UM	OXIMETRO DE PULSO DE DEDO	013.000.973	100	89,4200	8.942,0000
111.	KT	PERA DE SILICONE AZUL COM ELETRODO ECG (06 UNIDADES)	013.000.974	30	295,9600	8.878,8000
112.	KT	KIT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE COM 03 UNIDADES	013.000.975	30	25,6500	769,5000
113.	UM	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO	013.000.976	50	82,2000	4.110,0000
114.	UM	COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	013.000.977	100	24,2300	2.423,0000
115.	UM	ESPAÇADOR P/ MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO/INFANTIL	013.000.978	100	34,3800	3.438,0000
116.	UM	FIXADOR CELULAR CITOTÓGICO PARA LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	013.000.979	30	10,3000	309,0000

117.	UM	AMBU REANIMADOR EM SILICONE MANUAL ADULTO	013.000.980	30	159,0500	4.771,5000
118.	UM	BALANÇA PORTATIL DIGITAL ATÉ 200KG VIDRO TEMPERADO	013.001.001	20	159,7100	3.194,2000
119.	UM	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL CONVATEC (19/64MM-COR-OPACA AJUSTÁVEL O TAMANHO	013.001.002	50	39,8600	1.993,0000
120.	UM	CABO DE ECG – 10VIAS	013.001.003	3	415,9800	1.247,9400
121.	UM	CARDIOCLIP ELETRO PARA ECG (4 PEÇAS)	013.001.004	3	134,3000	402,9000
122.	UM	CATETER ACESSO CENTRAL ADULTO E INFANTIL	013.001.005	30	60,4800	1.814,4000
123.	UM	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	013.001.006	200	1,4800	296,0000
124.	UM	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	013.001.007	200	1,4800	296,0000
125.	UM	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML COLETOR DE URINA INFANTIL 18CMX7CM Coletor de urina infantil, estéril, unissex, recipiente de 18cm x 7cm, graduado com capacidade 100mL, fita dupla face hipoalergênica para fixação segura e sem lesões na pele, bordas com selagem de alta residencia.	013.001.008	50	3,8000	190,0000
126.	UM	COLETOR DE URINA ESTERIL	013.001.009	5000	0,4300	2.150,0000
127.	UM	EXTENSÃO PARA OXIGENIO 3 METROS	013.001.010	50	19,6100	980,5000
128.	UM	FAIXA ELASTICA TPE MEDIA MODERADA OU FORTE Faixa elástica forte ou media moderada: 0,60 mm de espessura, material TPE e medidas de 150 x 12 cm C x L . Qualidade igual, superior ou similar Metalife ou Carci.	013.001.011	10	41,6700	416,7000
129.	UM	FILTRO BACTERIAL VIRAL	013.001.012	10	9,8900	98,9000
130.	UM	FILTRO BACTERIAL VIRAL COM TRAQUEIA ADULTO	013.001.013	10	13,2000	132,0000
131.	UM	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO FR 14; PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTERIZADO A OXIDO DE ETILENO	013.001.014	30	49,2400	1.477,2000
132.	UM	FRASCO PARA DRENO DE TORAX TAMANHO 1000ML	013.001.015	10	49,6700	496,7000
133.	UM	MANTA TERMICA ALUMINIZADO ADULTO PARA RESGATE 2,10 X 1,40 Cobertor termico: Manta Termica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vitima aquecida. Medindo 2,10 X 1,40m .Registro ANVISA. Validade indeterminada	013.001.016	10	9,3800	93,8000
134.	UM	OFTALMOSCÓPIO 2,5V PRETO COM ESTOJO SIMPLES LED – MD	013.001.017	5	1.161,000 0	5.805,0000

135.	UM	RESERVATORIO PARA AMBU INFANTIL OU ADULTO Reservatorio adulto 2500ml para ambu de silicone (bucha para reservatorio, bolsa)ou Reservatorio infantil/ neonatal 1000ml para ambu de silicone ( bucha para reservatorio, bolsa).	013.001.018	12	35,3300	423,9600
136.	UM	TALA ARAMADA IMOBILIZADORA ORTOPÉDICA, GRADE METÁLICA MOLDÁVEL, FORRADA COM ESPUMA DE POLIURETANO EVA, FÁCIL MANUSEIO 1,02CM X 11,05CM	013.001.019	50	25,2900	1.264,5000
<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	CODIGO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
9.	UN	BROCA DIAMANTADA 1013	012.000.052	36	4,7500	171,0000
10.	UN	BROCA DIAMANTADA 1015	012.000.352	36	4,7500	171,0000
11.	UN	ABRIDOR DE BOCA ADULTO e INFANTIL Autoclavável* Registro na ANVISA.	012.000.353	10	61,2500	612,5000
12.	UN	DESINFETANTE E SOLVENTE SUGCLEAN - DFL EMBALAGEM COM 1 LITRO	012.000.354	24	35,0000	840,0000
13.	UN	CIMENTO BIOCERÂMICO DTA - CIMMO EMBALAGEM DE 10G.	012.000.355	10	147,6000	1.476,0000
14.	UN	RESERVATÓRIO AGUA GARRAFA PET CADEIRA ODONTOLOGIA UNIVERSAL 1 LT	012.000.356	5	15,0000	75,0000
15.	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES	012.000.357	10	38,5600	385,6000
16.	UN	MATRIZ METALICA ODONTOLÓGICA 7MM - EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05MMX7MMX50CM.	012.000.358	10	2,4000	24,0000
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>362.758,83</b>

**Total estimado R\$ 362.758,83 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

Bom Repouso, 03 de Fevereiro de 2026.

**Artur Thales José Brandão**  
**Pregoeiro**

## **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 004/2026, modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/02/2026, às 08:30 h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08:30h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000, email: [licitacao@bomrepouso.mg.gov.br](mailto:licitacao@bomrepouso.mg.gov.br) e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br. Tel. (35) 3461-1224. Edmilson Andrade – Prefeito Municipal

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 004/2026, Pregão Presencial nº 002/2026, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 03 de Fevereiro de 2026.

**Artur Thales José Brandão**  
**Chefe do Departamento de Contabilidade**